



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.303, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:	
0702–10–301-1003–2157 – Vigilância em Saúde	
2157 – VIGILANCIA EM SAUDE	
319011000000000 4502 – VENCIMENTO VANTAGEM – CR94195.6	28.100,00
319013000000000 4502 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – CR 56527.0	100,00
319113000000000 4502 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – CR 56561.0	100,00
TOTAL	28.300,00

Art. 2º Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão de recursos orçamentários e financeiros, redução das seguintes dotações:

0702–10–301-1003–2157 – Vigilância em Saúde	
2157 – VIGILANCIA EM SAUDE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

3390300000000 4502 – MATERIAL DE CONSUMO – CR 24489.9	17.400,00
3390390000000 4502 – OUTROS SERV DE TERC PJ – CR 24597.6	5.750,00
4490520000000 4502 – EQUIPAMENTOS E. – CR. 24739.1	5.150,00
TOTAL	28.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração